

IX - ácido zoledrônico, NBM/SH 3003.90.79 e 3004.90.69;
 X - letrozol, NBM/SH 3003.90.78 e 3004.90.68;
 XI - nilotinibe 200 mg, NBM/SH 3003.90.79 e 3004.90.69;
 XII - Desatinibe 20 mg ou 50 mg, ambos com 60 comprimidos, NBM/SH 3003.90.89 e 3004.90.79;
 XIII - Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado (a PCC), NCM/SH 3002.10.39;
 XIV - rituximabe, NBM/SH 3002.10.38;
 XV - Alteplase, nas concentrações de 10 mg, 20 mg e 50 mg, NCM 3004.90.99;
 XVI - Tenecteplase, nas concentrações de 40 mg e 50 mg, NCM 3004.90.99." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
João Carlos Fernandes
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de novembro de 2021.

OFÍCIO GS-CAT Nº 495/2021
 Senhor Governador,
 Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A presente proposta promove alteração no artigo 92 do Anexo I do RICMS, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações com medicamentos, de modo a relacionar expressamente os medicamentos a cujas operações se aplica o benefício. Propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
 A Sua Excelência o Senhor
JOÃO DORIA
 Governador do Estado de São Paulo
 Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 66.251, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Transfere, do Tribunal de Justiça para a Secretaria da Saúde, a administração do imóvel que especifica, e autoriza a Fazenda do Estado a permitir o seu uso, por prazo determinado, em favor do Município de Pedregulho

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, do Tribunal de Justiça para a Secretaria da Saúde, a administração do imóvel localizado na Praça Padre Luiz Sávio, nº 50, no Município de Pedregulho, objeto da Transcrição nº 3.501, de 24 de maio de 1972, do Ofício de Registro de Imóveis de Pedregulho, cadastrado no SGI sob o nº 50.909, conforme identificado e descrito nos autos do Processo SJD/C-2.031.947/2018 e Apensos SG-733.320/2019 e SG-183.978/2019.

Artigo 2º - Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a permitir o uso do imóvel de que trata o artigo 1º deste decreto, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, em favor do Município de Pedregulho, para instalação da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - A permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo será efetivada através do termo a ser lavrado pelas autoridades competentes, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Jeancarlo Gorinchteyn
 Secretário da Saúde
João Carlos Fernandes
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 66.252, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" - UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 105.080.000,00 (Cento e cinco milhões, oitenta mil reais), complementar ao orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" - UNESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de novembro de 2021.
 Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
João Carlos Fernandes
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10061	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01	38.000.000,00	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	100.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	500.000,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	900.000,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	250.000,00	
	T O T A L	01	39.750.000,00	
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	45.000.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	04	2.300.000,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	04	3.000.000,00	
	T O T A L	04	50.300.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	05	500.000,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	200.000,00	
	T O T A L	05	700.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	44	230.000,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	44	1.600.000,00	
	T O T A L	44	1.830.000,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	45	12.500.000,00	
	T O T A L	45	12.500.000,00	
	T O T A L G E R A L		105.080.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR		1.600.000,00	
		04	4	1.600.000,00
12.363.1039.5292	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		100.000,00	
		01	3	100.000,00
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD		2.600.000,00	
		01	3	500.000,00
		04	3	300.000,00
		01	4	900.000,00
		04	4	400.000,00
		45	4	500.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST		41.580.000,00	
		01	1	38.000.000,00
		05	3	500.000,00
		44	3	230.000,00
		01	4	250.000,00
		04	4	1.000.000,00
		44	4	1.600.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV.FAC.ES		13.200.000,00	
		04	3	1.000.000,00
		05	4	200.000,00
		45	4	12.000.000,00
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV.COMUNI		1.000.000,00	
		04	3	1.000.000,00
12.846.1043.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRE VID.SERV		45.000.000,00	
		04	1	45.000.000,00
	T O T A L			105.080.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10061	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01	25.550.000,00	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	4.000.000,00	
3 3 90 37	SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS –P	01	10.000.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	200.000,00	
	T O T A L	01	39.750.000,00	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04	3.500.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	04	46.800.000,00	
	T O T A L	04	50.300.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	05	700.000,00	
	T O T A L	05	700.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	44	1.630.000,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	44	200.000,00	
	T O T A L	44	1.830.000,00	
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	45	12.500.000,00	
	T O T A L	45	12.500.000,00	
	T O T A L G E R A L		105.080.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR		83.980.000,00	
		01	1	25.550.000,00
		01	3	10.000.000,00
		04	3	46.800.000,00
		44	3	1.630.000,00
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD		200.000,00	
		44	4	200.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST		7.500.000,00	
		01	3	4.000.000,00
		04	3	3.500.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV.FAC.ES		13.400.000,00	
		01	3	200.000,00
		05	3	700.000,00
		45	3	12.500.000,00
	T O T A L			105.080.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10061	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP			
01	DEZEMBRO			
01	DEZEMBRO			
01	DEZEMBRO			
04	NOVEMBRO			
04	NOVEMBRO			
04	NOVEMBRO			
05	NOVEMBRO			
44	NOVEMBRO			
44	NOVEMBRO			
45	NOVEMBRO			
	T O T A L G E R A L			75.700.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10061	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP		
	T O T A L	01	3 13.600.000,00
	DEZEMBRO		13.600.000,00
	T O T A L	04	3 48.000.000,00
	DEZEMBRO		48.000.000,00
	T O T A L	05	3 200.000,00
	NOVEMBRO		200.000,00
	T O T A L	44	3 1.400.000,00
	NOVEMBRO		1.400.000,00
	T O T A L	45	3 12.500.000,00
	NOVEMBRO		12.500.000,00
	T O T A L G E R A L		75.700.000,00

TABELA 3			
MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPÍPROPIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC ITEM
17286	13	105.080.000,00	52.950.000,00 52.130.000,00
TOTAL GERAL		105.080.000,00	52.950.000,00 52.130.000,00

DECRETO Nº 66.253, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" - UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), complementar ao orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" - UNESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
João Carlos Fernandes
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10061	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	330.000,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	320.000,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	200.000,00	
	T O T A L	01	850.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD		650.000,00	
		01	3	330.000,00
		01	4	320.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST		200.000,00	
		01	4	200.000,00
	T O T A L			850.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD		650.000,00	
		01	3	330.000,00
		01	4	320.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST		200.000,00	
		01	4	200.000,00
	T O T A L			850.000,00

TABELA 3			
MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VAL	